

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 107, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Processo Administrativo nº 159/2019

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO AVENIDA (POSTO AVENIDA BR)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 151/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 5.503,56 (cinco mil e quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 106, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Processo Administrativo nº 156/2019

Fornecedor/Representado: MARQUES & LIMA LTDA (MARQUES & LIMA LTDA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 148/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.030,75 (um mil e trinta reais e setenta e cinco centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 69/2019

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 63/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 76/2019

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 70/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD

ENTIDADES

BALANÇO

Empresa: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA -
AICL

C.N.P.J.: 78.640.968/0001-70

DEMONSTRAÇÃO DO	RESULTADO	DO EXERCÍCIO EM	31/12/2023
RECEITAS DIVERSAS			
SUBVENCOES - PML		1.516.273,31	
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PF		82.838,65	
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PJ		1.842,00	
PROMOÇÕES E EVENTOS		23.597,47	
BAZAR		6.897,34	